

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

LEI Nº 1.107 DE 07 DE MARÇO DE 2023

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.010 DE 22 DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei nº 1.010, de 22 de Abril de 2.021, e fica acrescentando as alíneas "h" e "i", ao que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

[...]

h)1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

i)2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil".

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUARANI, 07 DE MARÇO DE 2023.

**FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que no dia 08 DE MARÇO DE 2023, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA – OABMG 179.155